

## ATO Nº 13

Adota, para fins de fiscalização do exercício profissional, o modelo de Receituário Agrônômico, juntamente com o formulário da ART.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “f” e “k” do artigo 34, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966; e

Considerando, ainda que o artigo 2º da Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1.977, dispõe que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Adotar, para fins de fiscalização do exercício profissional, o modelo de Receituário Agrônômico, anexo ao presente ATO, a ser fornecido pelo Conselho, juntamente com o formulário da ART ao qual fica vinculado.

**Art. 2º** Receituário Agrônômico corresponde a um conjunto de formulários para receita, cujo número será definido pela Câmara de Agronomia por instrumento próprio.

**Art. 3º** A taxa a ser recolhida por ART corresponderá ao disposto em Resolução específica do CONFEA.

**Art. 4º** A falta de Anotação de Responsabilidade Técnica sujeitará ao infrator a penalidade prevista no artigo 3º da Lei 6.496/77 e as

irregularidades constatadas nas receitas serão objeto de análise em processo disciplinar com aplicação de sanção cabível.

**Art. 5º** O presente ATO entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de março de 1985.

**Engº Agrº EDUARDO SERAFIM DE SOUSA**  
Presidente

**Engº Eletº ANTONIO DOMINGUES FIGUEIRA**  
2º Secretário